

Diário Oficial Número: 27148

Data: 23/11/2017

Título: PORTARIA Nº 232/2017/GBSES

**Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS »
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA**

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15039/#e:15039/#r>

PORTARIA Nº 232/2017/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o encerramento do Contrato de Gestão n. 006/SES/MT/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT e a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop - FSCS, para implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Sinop localizado no Município de Sinop, a partir de 01 de dezembro de 2017, sendo necessária a realização de transição e retomada dos serviços, bens móveis e imóveis, dentre outros, por meio de equipe específica para acompanhar e auxiliar, para que essa transição ocorra da melhor forma possível, dentro da legalidade e visando garantir a continuidade dos serviços e atendimentos prestados à população.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Grupo de Trabalho e designá-lo, em caráter temporário e específico, para realizar todos os atos necessários para o encerramento das obrigações contidas no Contrato de Gestão n. 006/SES/MT/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT e a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop - FSCS.

Art.2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- a) Relacionar todos os contratos de prestação de serviços vigentes e acompanhar seu encerramento;
- b) Identificar e descrever as condições dos veículos e ambulâncias existentes e as penalidades pendentes;
- c) Identificar e relacionar todos os bens de consumo existentes no Almoxarifado;
- d) Levantar os passivos financeiros existentes e solicitar certidões negativas quando necessário;
- e) Levantar a existência de restos a pagar;
- f) Acompanhar as rescisões trabalhistas, junto às instâncias competentes;
- g) Solicitar extrato de movimentação bancária dos períodos anteriores para fins de levantamento de saldo financeiro e posterior encerramento de conta;
- h) Detectar a existência de acervo bibliográfico e inventariá-lo descrevendo sua condição;
- i) Acompanhar a transferência do arquivo dos prontuários de pacientes;
- j) Apresentar relatório do faturamento hospitalar, dos últimos 12 (doze) meses;
- a) Fazer a transição dos bens móveis dados em permissão de uso;
- k) Atualizar o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- l) Validar o Inventário físico e financeiro final dos bens patrimoniais móveis, imóveis e materiais de consumo, medicamentos e demais insumos de saúde;
- m) Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho;
- n) Realizar todos os demais atos que exigir a transição;
- o) Emitir relatório de transição.

Art.3º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pela primeira:

NOME	SETOR/SES	MATRÍCULA
Eterna Mariza Montalvão	Comissão Permanente de Contratos de Gestão	44503
Jandira Luzia Teixeira da Costa	Comissão Permanente de Contratos de Gestão	123920
Milton Alves Pedroso	Comissão Permanente de Contratos de Gestão	58328

Núbia Santana do Nascimento Oliveira	Superintendência Financeira	94412
Jorge Miguel Rachid Jaudy	Coordenadoria de Obras e Reformas	80918
Emily Borges Conceição	Coordenadoria de Obras e Reformas	263645
Danglanes Rick Alferio Poletto	Coordenadoria de Obras e Reformas	280095
Edward José Cabral Júnior	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	273777
Edgar Leocadio da Rosa Júnior	Gerência de Patrimônio	50707
Dionízia Aparecida Ferreira de Almeida	Gerência de Patrimônio	95349
Rosane Cristina Silva de Jesus	Gerência de Patrimônio	93328
Rute Eidam Nogueira	Escritório Regional de Saúde	93422
Jean Carlos Alencar da Silva	Escritório Regional de Saúde	106244
James Cavalcante da Costa	Escritório Regional de Saúde	90077
Marli de Carmo Marchiori	Escritório Regional de Saúde	123846

Art.4º O Grupo ora criado está vinculado, diretamente, ao Secretário Adjunto Cassiano Moraes Falleiros.

Art.5º A Secretaria de Estado de Saúde dará todas as condições necessárias para a execução dos trabalhos do Grupo até a sua finalização.

Art.6º O trabalho do Grupo deverá perdurar enquanto durar a transição.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 23 de novembro de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
 Secretário de Estado de Saúde